



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel:(033)35159000 - E.mail:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI Nº 625/2020

“Dispõe sobre nova redação ao Art. 11 da Lei nº 471/2013, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

O Povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - O Art. 11 da Lei 471/2013 de 12 de Novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, será constituído por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco), composto paritariamente por representantes do poder executivo e organizações representativas da sociedade civil, assegurando a participação popular, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 88, inciso II.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva – MG, 16 de Março de 2020.


Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 528.833.176-79
Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal de Aricanduva